

EDITAL DE CONVOCAÇÃO IGAM Nº 01/2015

Composição de lista tríplice para a escolha dos membros designados para o Conselho de Administração do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM.

A Diretora-Geral do IGAM, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto art. 11, da Lei Estadual n.º 12.584, de 17 de julho de 1997, no artigo 7º, do Decreto Estadual nº 46.636, de 12 de Dezembro de 2014, torna pública a convocação de entidades civis ambientalistas, usuários de recursos hídricos, servidores do IGAM e entidades técnico-científicas, para formação de listas tríplices para a escolha dos representantes junto ao Conselho de Administração do IGAM, observadas as disposições e procedimentos especificados abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O processo seletivo será regido por este Edital, visando ao preenchimento de 4 (quatro) vagas junto ao Conselho de Administração do IGAM, nos termos do art. 4º, §2 do Regimento Interno do CA (DN nº 01/2014).
- 1.2. Caberão aos segmentos abaixo relacionados a indicação, por meio de lista tríplice, dos seus representantes:
 - 1.2.1. entidades civis ambientalistas,
 - 1.2.2. usuários de recursos hídricos;
 - 1.2.3. servidores do Igam;
 - 1.2.4. entidades técnico-científicas relacionadas com recursos hídricos.
- 1.3. O processo de seleção, em todas as suas etapas, será coordenado pela Secretaria Executiva do Conselho de Administração.

2. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO:

- 2.1. São pré-requisitos para participação do processo de composição da lista tríplice para escolha de membro do Conselho de Administração do IGAM:
 - 2.1.1. Entidades civis ambientalistas:
 - a) Estar cadastrada há pelo menos um ano no Cadastro Nacional de Entidades Ambientistas – CNEA, do Ministério do Meio Ambiente, nos termos da

Resolução CONAMA nº 292/02, de 21 de março de 2002 e em atendimento ao art. 7º, II, “a”, do Decreto Estadual nº 46.636/2014.

2.1.2. Usuários de Recursos Hídricos:

- a) Apresentar documento de outorga de direito de uso de recursos hídricos ou de cadastro de uso insignificante.
- b) No caso de entidade de classe representativa do segmento, deverá apresentar o documento descrito no item anterior de um de seus representados.

2.1.3. Servidores do IGAM:

- a) Estar em efetivo exercício no Igam, outro órgão ou entidade integrante do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Sisema;
- b) Não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar;
- c) Manifestar seu interesse em concorrer à vaga mediante carta/e-mail endereçada ao Chefe de Gabinete do IGAM (moacir.moreira@meioambiente.mg.gov.br), que exerce as funções de Secretário Executivo do Conselho de Administração, contendo a identificação completa do servidor, seu MASP, e os meios de contato, até o dia 16
- d) /11/2015, às 23:59 horas.

2.1.4. Entidade técnico-científica:

- a) Exercer atividade relacionada como recursos hídricos e ter atuação em Minas Gerais;

2.2. No ato de credenciamento, os representantes das instituições deverão apresentar documento comprobatório dos requisitos elencados no item 2.1 e instrumento de procuração, quando for o caso.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. A seleção das entidades / servidor para composição da lista tríplice ocorrerá em reunião a ser realizada no dia 20/11/2015, na Cidade Administrativa, Rodovia Prefeito Américo Gianetti, 4143 Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG, Prédio Minas, nos seguintes locais e horários:

3.1.1. Entidades Civis ambientalistas:

- 3.1.1.1. Local: 9º andar – Plenário Prédio Minas
- 3.1.1.2. Horário: 9h às 12h

3.1.2. Servidores do IGAM:

3.1.2.1. Local: 9º andar – Plenário Prédio Minas

3.1.2.2. Horário: 9h às 12h

3.1.3. Órgãos representativos dos usuários de recursos hídricos:

3.1.3.1. Local: 9º andar – Plenário Prédio Minas

3.1.3.2. Horário: 14h30min às 17h30min

3.1.4. Entidades técnico-científicas relacionadas com recursos hídricos:

3.1.4.1. Local: 9º andar – Plenário Prédio Minas

3.1.4.2. Horário: 14h30min às 17h30min.

3.2. Ao final da reunião as entidades / servidores deverão indicar por escrito, mediante assinatura de maioria simples dos presentes, lista tríplice das entidades / servidores que concorrerão à vaga para o Conselho de Administração.

3.3. Não havendo consenso para a composição da lista tríplice das entidades constantes do item 3.1.1, 3.1.3 e 3.1.4, o processo se dará mediante votação nominal dos representantes presentes à reunião;

3.4. Não havendo consenso para a composição da lista tríplice dos servidores do Igam, o processo se dará mediante votação pelo voto dos servidores presentes à reunião naqueles candidatos que manifestaram seu interesse, nos termos da letra “c”, do item 2.1.3, deste Edital.

3.5. Os documentos previstos no item 2 deste Edital, *DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO*, deverão ser entregues ao representante do IGAM presente na reunião.

4. DA SELEÇÃO

4.1. O processo será conduzido pela Secretaria Executiva do Conselho de Administração e a indicação dos membros será decidida pelo Governador do Estado, nos termos da Lei Estadual nº 12.584/1997.

4.2. Após a seleção, a decisão constando a relação das entidades / servidor designado para a composição do Conselho de Administração do IGAM será publicada na Imprensa Oficial do estado de Minas Gerais.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria Executiva do Conselho de Administração (031) 3915-1266/ 3915-1262 ou pelos e-mails dgigam@meioambiente.mg.gov.br e thais.oliveira@meioambiente.mg.gov.br.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser formalizados no prazo máximo de 5 dias úteis após publicação do presente Edital.

5.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva do Conselho de Administração do IGAM.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Torna sem efeito o Edital DE CONVOCAÇÃO IGAM Nº 01/2015, publicado no “Minas Gerais” de 21/10/2015.

Belo Horizonte, 04 de novembro de 2015.

Maria de Fátima Chagas Dias Coelho

Diretora-Geral do IGAM